



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## ESCOLHA DA MODALIDADE

### 1 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 -<br>FORMA DE<br>CONTRATAÇÃO        | <input checked="" type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1.2 -<br>CRITÉRIO DE<br>JULGAMENTO      | Prejudicado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.3 -<br>JUSTIFICATIVA DA<br>MODALIDADE | <p>Considerando o conjunto de fatores que envolvem a necessidade municipal de transmitir eventos esportivos, culturais e institucionais de forma ampla, gratuita, eficiente e sem caráter promocional, o <b>credenciamento</b> apresenta-se como o <b>modelo de contratação mais adequado</b>, quando comparado a outras formas de seleção ou contratação direta.</p> <p><b>1. Alinhamento com a natureza contínua e variável dos serviços</b></p> <p>A transmissão de eventos públicos possui características que variam conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• periodicidade dos eventos;</li><li>• diversidade de locais;</li><li>• demandas técnicas específicas;</li><li>• necessidade de coberturas simultâneas em diferentes espaços;</li><li>• sazonalidade esportiva e cultural.</li></ul> <p>O <b>credenciamento</b> permite que diversos fornecedores habilitados estejam disponíveis para atender à Administração conforme a necessidade, evitando dependência de um único prestador e garantindo maior cobertura operacional.</p> <p><b>2. Ampliação da concorrência e respeito ao princípio da impessoalidade</b></p> <p>Diferentemente de um processo licitatório único, que seleciona apenas um vencedor, o modelo de credenciamento:</p> |



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- amplia o número de empresas aptas a prestar o serviço;
- evita concentração de mercado;
- impede favorecimento individual;
- permite que fornecedores de diferentes portes e localidades participem.

Isso assegura tratamento isonômico e fortalece o caráter impessoal das contratações públicas.

### 3. Adequação às demandas de transparência, publicidade e acesso universal

A política municipal de transmissão gratuita de eventos busca:

- expandir o alcance da comunicação pública;
- promover participação social;
- disponibilizar conteúdos em tempo real;
- garantir acessibilidade e inclusão.

O credenciamento possibilita que o Município acione diferentes fornecedores conforme o porte do evento, o equipamento necessário ou a expertise técnica, mantendo **regularidade e continuidade das transmissões** — requisitos essenciais à transparência institucional.

### 4. Flexibilidade operacional com controle de qualidade

O credenciamento permite organizar fornecedores em categorias distintas, como:

- cobertura simples;
- cobertura multicâmera;
- produção de conteúdo pós-evento;
- transmissão com Libras;
- transmissão com audiodescrição;
- captação especializada para eventos esportivos.

Assim, o Município pode selecionar o fornecedor mais adequado para cada situação, sem comprometer padrões mínimos de qualidade e sem processos licitatórios repetidos ou morosos.



# MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

## **5. Compatibilidade com critérios objetivos de seleção por rodada de serviço**

Uma vez credenciados, os prestadores podem ser chamados conforme critérios previamente definidos, como os modelos comparados:

- regionalidade;
- localidade;
- enquadramento ME/EPP;
- sorteio em caso de empate.

Isso assegura:

- previsibilidade;
- transparência;
- distribuição equilibrada dos serviços;
- respeito ao Decreto nº 34/2025;
- fortalecimento da economia regional.

O credenciamento é o único modelo que permite combinar pluralidade de fornecedores com critérios impessoais de distribuição de chamadas.

---

## **6. Redução de custos administrativos e ganho de eficiência**

O credenciamento:

- evita licitações repetidas para cada evento;
- reduz custos operacionais da gestão;
- acelera a execução das transmissões;
- melhora o fluxo de atendimento a eventos simultâneos ou emergenciais.

Isso fortalece o princípio da eficiência administrativa com economia de recursos públicos.

---

## **7. Atendimento direto ao interesse público primário**

A prioridade da gestão municipal é:

- garantir acesso gratuito às transmissões;



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- ampliar a participação social;
- valorizar o esporte e a cultura locais;
- promover controle social das ações públicas.

O credenciamento cria uma **rede permanente de fornecedores** aptos a atender continuamente esse interesse público, com segurança jurídica e previsibilidade técnica. Consideradas as necessidades operacionais, os deveres de transparência, as obrigações legais, os critérios de seleção comparados e a busca pela ampliação do acesso público à informação, **o credenciamento se configura como a solução mais adequada, eficiente e alinhada aos princípios da Administração Pública.**

Esse modelo:

- garante pluralidade de fornecedores;
- atende demandas variáveis e contínuas;
- permite distribuição impessoal dos serviços;
- respeita a regionalidade e as MEs/EPPs;
- assegura flexibilidade técnica;
- reduz custos e aumenta eficiência;
- fortalece o acesso universal às transmissões.

Capinzal (SC), 18 de dezembro de 2025.

## AUTORIDADE COMPETENTE

LEANDRO JACO  
PAZA:02037169  
906

Assinado de forma digital  
por LEANDRO JACO  
PAZA:02037169906  
Dados: 2025.12.29  
18:18:02 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_